



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Av. José de Sá Maniçoba s/n – Centro - 56.304-205- Petrolina- PE
Telefax: 87 2101 6874 seprae@uivasf.edu.br

Normas de Convivência nas Residências Estudantis

Considerando a Resolução Nº 01/2010 do Conselho Universitário – Conuni que trata das Normas Disciplinares do Corpo Discente da Univasf;

Considerando a importância de preservar e difundir os valores éticos de responsabilidade individual, igualdade, fraternidade e democracia;

Considerando a importância de se assegurar bem estar pessoal e interpessoal aos discentes alojados nas Residências Estudantis da Univasf, visando ao desempenho acadêmico satisfatório;

Considerando a necessidade do estabelecimento de normas referentes à higiene das áreas comuns das residências; volume de aparelhos eletrônicos; uso de drogas lícitas e ilícitas; entre outras questões que interferem no bem estar dos residentes e conseqüentemente nos relacionamentos interpessoais;

Considerando que o Regimento Interno das Residências Estudantis será construído, até final do período 2013.1, pela PROAE juntamente com os representantes discentes e analisado em primeira instância na Câmara de Assistência Estudantil e em última instância no Conselho Universitário - Conuni;

Considerando que o Regimento Interno das Residências Estudantis da Univasf terá vigência somente após ser analisado e aprovado pela Câmara de Assistência Estudantil e pelo Conuni;

Considerando que a Univasf responde administrativa e civilmente pelo bem estar e integridade física dos discentes alojados nas Residências Estudantis;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Av. José de Sá Maniçoba s/n – Centro - 56.304-205- Petrolina- PE
Telefax: 87 2101 6874 seprae@uivasf.edu.br

Comunicamos as normas a serem observadas pelos discentes alojados nas Residências Estudantis, assim como as penalidades a serem aplicadas mediante a não observância das mesmas.

Ressaltamos que estas normas deverão ser observadas até que seja aprovado o Regimento Interno das Residências e publicado por meio de Resolução da Câmara de Assistência Estudantil:

Norma 01. O direito à Residência Estudantil é um benefício pessoal e intransferível durante o período de integralização do curso de graduação ao qual o discente esteja vinculado;

Norma 02. É proibido, em qualquer hipótese, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro e/ou outras drogas de quaisquer espécies no âmbito da Residência Estudantil;

Norma 03. Não é permitido som em alto volume que venha causar poluição sonora e ou que venha a prejudicar a boa convivência entre os residentes;

Norma 04. É vedada a estada e pernoite nos quartos e em outros cômodos da Residência de pessoa não residente, uma vez que a Univasf não pode responder pela integridade física de pessoa não selecionada para a Residência Estudantil, tampouco por pessoa que não tenha qualquer vínculo acadêmico ou administrativo com a Univasf. Ademais as Residências Estudantis apresentam infra-estrutura adequada para alojamento apenas dos discentes selecionados pela PROAE. Será permitido pernoite e estada aos discentes da UNIVASF não residentes ou estudantes de outras instituições, que de comum acordo com os



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Av. José de Sá Maniçoba s/n – Centro - 56.304-205- Petrolina- PE
Telefax: 87 2101 6874 seprae@uivasf.edu.br

residentes ou por determinação da PROAE, necessitem pernoitar ou ser alojados temporariamente na residência estudantil para desenvolver atividades acadêmicas.

Norma 05. É vedado qualquer tipo de expressão de preconceito de raça, gênero, sexual, religioso bem como ato de violência (física, verbal, psicológica), entre outras;

Norma 06. A limpeza da área interna da residência estudantil é de igual responsabilidade de cada um dos discentes alojados;

Norma 07. Os discentes são responsáveis por todos os seus pertences pessoais;

Norma 08. Os discentes alojados são responsáveis por zelar e preservar a mobília e equipamentos disponíveis na residência, responsabilizando-se pelos danos neles causados;

Norma 09. Não é permitida a criação de animais, no âmbito da residência, nem atendimento médico-veterinário em animais de terceiros;

Norma 10. É proibido portar qualquer tipo de arma branca ou de fogo no âmbito das residências estudantis;

Norma 11. Os discentes alojados devem participar de no mínimo 75% (setenta e cinco) das Assembléias convocadas pela PROAE;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Av. José de Sá Maniçoba s/n – Centro - 56.304-205- Petrolina- PE
Telefax: 87 2101 6874 seprae@uivasf.edu.br

Regra 12. Os discentes alojados devem prestar, sempre que solicitado, informações necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do Programa de Assistência Estudantil da Univasf;

Regra 13. Os discentes alojados devem informar, por escrito, à PROAE qualquer alteração, afastamento, doença, entre outros fatos relevantes à permanência na residência;

Regra 14. Os discentes alojados nas Residências Estudantis reprovados por falta em mais de 30% das disciplinas cursadas no semestre, salvo situações comprovadas de afastamento por doença, serão desligados do Programa de Assistência Estudantil pelo período de 06 (seis) meses;

Regra 15. Os discentes não poderão se ausentar da Residência Estudantil por período superior a uma semana, exceto durante o recesso acadêmico, atividade acadêmica externa ou em casos de adoecimento, devidamente comprovados.

Regra 16. Os discentes alojados nas Residências Estudantis deverão assinar protocolo de recebimento de documento emitido pela PROAE referente às normas aqui tratadas e em havendo recusa a assinar é assegurado o direito à PROAE de elaborar relatório circunstanciado sobre tal recusa.

Regra 17. O descumprimento das normas e condições ora previstas implicará nas seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das regras previstas nas Normas Disciplinares do Corpo Discente da Univasf, resolução nº 01/2010 Conuni e no Código Civil e Penal:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Av. José de Sá Maniçoba s/n – Centro - 56.304-205- Petrolina- PE
Telefax: 87 2101 6874 seprae@uivasf.edu.br

- 1º - Advertência verbal;**
- 2º - Advertência por escrito;**
- 3º - Suspensão do pagamento do Auxílio Manutenção**
- 4º - Desligamento da Residência Universitária.**

Norma 18. Será assegurado aos discentes o direito ao contraditório, cabendo-lhes apresentar por meio impresso os motivos e justificativas da contestação aos procedimentos aplicados pela PROAE no que se refere ao conteúdo ora tratado.

Estas normas entrarão em vigor a partir desta data e os casos omissos serão tratados na Câmara de Assistência Estudantil.

Caberá a PROAE dar amplo conhecimento das mesmas a todos os discentes alojados nas Residências Estudantis da Univasf, tanto por meio eletrônico (e-mail e site da PROAE), como pela entrega de cópia impressa a cada residente.

Petrolina/PE, 10 de junho de 2013.

Isabel Cristina Sampaio Angelim
Pró-Reitora de Assistência Estudantil